



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052036/2024

Processo: 00431-00016736/2024-60

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, 5º Andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA**, portador do RG nº 2.408.648 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 023.267.921-57, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, com sede na Rua das Acácias, Qd. 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SUZANE FLEURY, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 733249871 - DETRAN/GO, inscrita no CPF sob o nº 700.911.701-25, na qualidade de Representante Legal, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 44.330 de 16 de Março de 2023 e alterações posteriores resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", c/c 125 da Lei nº 14.133/21, consoante informações apresentadas na Nota Técnica N.º 1/2025 - SEDES/CSAN/DIGESAN/GERSANSOB (163489716), no Despacho - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN (163683110) e no Despacho - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN (164088484) para acrescer o quantitativo inicial de refeições do tipo **café da manhã**, correspondente à 165.240 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta) refeições, o que impacta um acréscimo de **7,4% (Sete vírgula quatro por cento) no valor global do contrato**.

2.2. O valor global das refeições do tipo café da manhã passará de **R\$ 628.992,00** (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais) para **R\$ 1.263.513,60** (um milhão, duzentos e sessenta e três mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

2.3. O valor global do contrato passará de **R\$ 7.830.324,00** (sete milhões, oitocentos e trinta mil trezentos e vinte e quatro reais) para **R\$ 8.464.845,60** (oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

2.4. O valor do subsídio das refeições do tipo café da manhã pago pela SEDES passará de **R\$ 547.092,00** (quinhentos e quarenta e sete mil noventa e dois reais) para **R\$ 1.098.993,60** (um milhão, noventa e oito mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

2.5. O valor do subsídio total pago pela SEDES passará de **R\$ 6.857.424,00** (seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para **R\$ 7.409.325,60** (sete milhões, quatrocentos e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme a discriminação abaixo:

### CAFÉ DA MANHÃ

|          |   |                         |
|----------|---|-------------------------|
| <b>A</b> | <b>Quantidade de Refeições</b>                    | <b>329.040</b>          |
| B        | Preço Único por Refeição                          | R\$ 3,84                |
| C        | Valor Subsídio (B-D)                              | R\$ 3,34                |
| D        | Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup> | R\$ 0,50                |
| E        | Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup> | R\$ 0,00                |
|          | <b>Valor Global (A*B)</b>                         | <b>R\$ 1.263.513,60</b> |
|          | <b>Valor Subsídio (A*C)</b>                       | <b>R\$ 1.098.993,60</b> |

{1} {2} [Decreto 33.329/2011](#)

### ALMOÇO

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| A | Quantidade de Refeições                           | 727.200          |
| B | Preço Único por Refeição                          | R\$ 7,79         |
| C | Valor Subsídio (B-D)                              | R\$ 6,79         |
| D | Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>3</sup> | R\$ 1,00         |
| E | Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>4</sup> | R\$ 0,00         |
|   | Valor Global (A*B)                                | R\$ 5.664.888,00 |
|   | Valor Subsídio (A*C)                              | R\$ 4.937.688,00 |

{3} {4} [Decreto 33.329/2011](#)

### JANTAR

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| A | Quantidade de Refeições                           | 327.600          |
| B | Preço Único por Refeição                          | R\$ 4,69         |
| C | Valor Subsídio (B-D)                              | R\$ 4,19         |
| D | Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>5</sup> | R\$ 0,50         |
| E | Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>6</sup> | R\$ 0,00         |
|   | Valor Global (A*B)                                | R\$ 1.536.444,00 |
|   | Valor Subsídio (A*C)                              | R\$ 1.372.644,00 |

{5} {6} [Decreto 33.329/2011](#)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
- II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 551.901,60 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e um reais e sessenta centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2025NE00380, emitida em 02/04/2025, evento nº. 400092, na modalidade 02 - Estimativo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por

cento), do valor anual do presente aditivo, em conformidade como item 10.1. da Cláusula Décima do contrato original.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**SUZANE FLEURY**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - Matr.282656-9, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 14/05/2025, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 16/05/2025, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=167417955](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=167417955) código CRC= **41DBFB1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -  
Telefone(s): 3773-7152  
Sítio - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)